



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2476 – Ano 11 Segunda-Feira, 18 de maio de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	7
Extratos de Contratos.....	9
Ata 03 do Edital de Tomada de Preços nº. 096/PMC/2020.....	10
Avisos de Retificação e Prorrogação.....	10

Decretos

Governo Municipal Criciúma

DECRETO SG/nº 518/20, de 1º de maio de 2020

Concede aposentadoria por invalidez, por doença grave, com proventos integrais, a Sirege Maria Freitas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 562868 de 24/07/2019 e de conformidade com a Emenda Constitucional nº 070 de 2012 e art. 34, § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por invalidez, por doença grave, com proventos calculados sobre a integralidade da média, a **SIREGE MARIA FREITAS**, matrícula nº 55.526, CPF nº 245.031.939-53, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 2.083,84
Cálculo da média aritmética dos 80 maiores salários de contribuição = R\$ 1.834,87	
Fator da Proporcionalidade/coeficiente	100% da média
Total dos proventos	R\$ 1.834,87

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 519/20, de 1º de maio de 2020

Concede aposentadoria por invalidez, por doença grave, com proventos integrais, a Sara Vieira Figueredo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 571792 de 21/11/2019 e de conformidade com a Emenda Constitucional nº 070 de 2012 e art. 34, § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por invalidez, por doença grave, com proventos calculados sobre a integralidade da média, a **SARA VIEIRA FIGUEREDO**, matrícula nº 55.575, CPF nº 049.049.459-56, Professor III, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 4.167,50
Cálculo da média aritmética dos 80 maiores salários de contribuição = R\$ 3.039,47	
Fator da Proporcionalidade/coeficiente	100% da média
Total dos proventos	R\$ 3.039,47

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 520/20, de 1º de maio de 2020.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor Antenor Lopes da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 531196 de 2018 e de conformidade com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **ANTENOR LOPES FILHO**, matrícula nº 2064, CPF nº 793.728.159-34, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 745,04
Anuênio	R\$ 81,95
Triênio	R\$ 186,26
Produtividade (pátio)	R\$ 42,48
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$ 755,00
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 416,44
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$ 45,81
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 104,11
Total dos Proventos	R\$ 2.377,09

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 521/20, de 1º de maio de 2020.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor Joao Vilnei Vieira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 572761 de 03/12/2019 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOAO VILNEI VIEIRA**, matrícula nº 2680, CPF nº 537.170.239-34, Agente de Serviços, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 1.248,64
Anuênio	R\$ 137,35
Triênio	R\$ 299,67
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 423,89
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$ 46,63
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 101,73
Total dos Proventos	R\$ 2.257,91

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM

DECRETO SG/nº 522/20, de 1º de maio de 2020.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Enedina Coral Mondardo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 570448 de 04/11/2019 e nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **ENEDINA CORAL MONDARDO**, matrícula nº 54.631, CPF nº 741.256.309-25, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 2.027,24
Triênio	R\$ 364,90
Gratificação Regência de Classe	R\$ 718,62
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2.000 h)	R\$ 755,00
Total dos Proventos	R\$ 3.856,76

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 549/20, de 6 de maio de 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Jorge Telles Cardoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 581320 de 15/04/2020 e de conformidade com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JORGE TELLES CARDOSO**, matrícula nº 2432, CPF nº 417.105.339-00, Motorista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **17 de maio de 2020**, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 2.646,04
Anuênio	R\$ 291,06
Triênio	R\$ 714,43
Produtividade (pátio)	R\$ 36,19
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$ 755,00
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 552,18
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$ 60,74
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 149,09
Total dos Proventos	R\$ 5.204,73

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 570/20, de 13 de maio de 2020.

Exonera, a pedido, Maristela Fernandes, do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem – ESF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 582074 de 28/04/2020 e conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 28 de abril de 2020, **MARISTELA FERNANDES**, matrícula nº 56.464, do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem - ESF, lotada com 40 semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 09/05/2016 pelo Decreto SA/nº 778/16.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 571/20 de 13 de maio de 2020.

Regulamenta o uso de veículo de fretamento para transporte dos servidores municipais durante o período de suspensão da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Criciúma, com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com o Decreto SG/nº 390, de 18 de março de 2020 e Decreto SG/nº 395/20, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, com alteração promovida pelo Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, mantendo a suspensão, em todo o território catarinense, da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal **por tempo indeterminado** (art. 8º, I);

CONSIDERANDO o término da suspensão dos serviços públicos e retorno das atividades e atendimentos no Paço Municipal desde o dia 06 de abril de 2020, nos termos do decreto 410/20, de 29 de março de 2020 (art. 1º);

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais beneficiários do vale transporte não conseguem promover as suas expensas e por seus próprios meios o deslocamento de sua residência até seu local de trabalho, enquanto suspenso o sistema de transporte coletivo;

CONSIDERANDO que os veículos destinados ao transporte escolar encontram-se sem utilização em decorrência da suspensão das aulas presenciais em todas as unidades da rede pública municipal (art. 8, inciso III, Decreto 562/20);

CONSIDERANDO a obrigação da utilização de veículos de fretamento para transporte dos trabalhadores da indústria, com ocupação limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados (art. 10, inciso IV, Decreto 562/20);

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos de fretamento, inclusive escolares, para transporte dos servidores públicos municipais, beneficiários do vale transporte estabelecido no art. 77 da Lei Complementar nº 12, de 12 dezembro de 1999, e transporte dos estagiários, beneficiários da concessão de auxílio-transporte previsto no art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único. O transporte de fretamento vigorará enquanto permanecer suspensa a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros no âmbito do Município de Criciúma.

Art.2º Os veículos de fretamento serão operados com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, conforme rotas e horários definidos pela Secretaria Geral, após levantamento pela Gerência de Gestão de Pessoas dos atuais beneficiários do auxílio para transporte referidos no artigo 1º.

Parágrafo Único. Serão demarcados nos veículos os lugares disponíveis para assento, alternando entre janela e corredor.

Art.3º Para execução do transporte de fretamento deverão ser adotados os seguintes cuidados:

I- higienização de mãos com disponibilização no veículo de álcool 70%, tanto dos motoristas quanto dos passageiros e uso de máscaras obrigatório durante todo o período de permanência do veículo;

II- higienização dos veículos com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção diária com álcool 70% ou produto antiviral semelhante;

III- intensificação da limpeza dos filtros do ar-condicionado dos veículos, ou ser efetuada a troca, quando necessário, não podendo circular aqueles que possuem janelas travadas;

IV- utilização do sistema de ar-condicionado, quando houver, no modo de ventilação aberta;

Art.4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

LPV/erm.

DECRETO SG/nº 576/20, de 14 de maio de 2020.

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar fatos relacionados no Processo nº 582763/2020 e designa membros integrantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto SG/nº 331/20 de 09/03/2020 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º- Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível insuficiência de desempenho (art.8º, IV, da Lei 5.133/2007), desídia e indisciplina/insubordinação (art. 482, alíneas “e” e “h”, da CLT), da servidora **F.L**, matrícula nº 18.798, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Primeira Linha.

Art.2º- Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: **PATRICIA ARAUJO BURATO MIGUEL** – matrícula nº 56.279.

II - Membros: **CRISTIANE SCHWATZ PAZETTO** - matrícula nº 55.710 e **KATIANE FIGUEIREDO** - matrícula nº 56.295.

Art.3º- A Comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 580/20, de 18 de maio de 2020.

Determina instauração de Sindicância para apurar fatos citados no Processo Administrativo nº 583080/2020 e designa membros integrantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo art. 50, IV, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância para apurar supostas irregularidades nas medidas socioeducativas pelas servidoras **A.V**, matrícula nº 55.452 e **M.N**, matrícula 55.073, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores: **Daiane Rocha**, matrícula 56.875, na qualidade de presidente; **Fernanda de Oliveira Maia**, matrícula 56.353 e **Minéia Luzia Valim Fernandes**, matrícula 56.893, como membros.

Art.3º- A Comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
JSD/erm.

Extratos de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 026/PMC/2020 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 090/PMC/2020

Objeto: registro de preços de materiais de informática, em atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 06 (Seis).

Assinatura: 15/05/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 010/PMC/2020 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 026/PMC/2020

Objeto: registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 06 (Seis).

Assinatura: 17/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 011/PMC/2020 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 021/PMC/2020

Objeto: registro de preços de papel toalha e guardanapos de papel, para aquisições futuras, em atendimento a diversas Secretarias, Diretorias e Fundos do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 17/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 012/PMC/2020 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 029/PMC/2020

Objeto: registro de preços de peças e serviços, compreendendo a manutenção geral (mecânica, funilaria, pintura e elétrica), da frota de viaturas da 6ª CIRETRAN, do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 17/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 059/PMC/2019 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 224/PMC/2019

Objeto: registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática e outros, em atendimento as demandas do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 06 (seis).

Assinatura: 21/08/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 075/PMC/2019 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 350/PMC/2019

Objeto: registro de preços de materiais de mergulho, para aquisições futuras, em atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 21/11/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extratos de Ata de Registro de Preços

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 005/FMS/2020 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 010/FMS/2020

Objeto: registro de preços de peças para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, para aquisições futuras, no atendimento aos consultórios odontológicos da Rede Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 17/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 019/FMS/2019 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº 055/FMS/2019

Objeto: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços de fórmulas infantis, para aquisições futuras, no atendimento a Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Assinatura: 22/08/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 004/FMAS/2019 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 014/FMAS/2019

Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios em atendimento às unidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 05 (cinco).

Assinatura: 19/08/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extratos de Contratos

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 114/PMC/2020

Convite Nº. 085/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: LUIS CARLOS FRAGA DO CANTO ME

Objetivo: prestação de serviço especializado em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Criciúma, parcelamento FGTS, Ajustes Formulas Sistema, Ajustes Fiscais, Dirf, Rais, Sefip, E_sfinge folha e Siope e Auditoria interna, do Município de Criciúma.

Valor Global: R\$ 124.680,00 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Prazo de vigência: 31/12/2020

Data de assinatura: 08/05/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Luis Carlos Fraga do Canto.

Extrato de Contrato nº 117/PMC/2020

Concorrência Nº. 020/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: JV JUTTEL TERRAPL E LOC DE EQUIPS EIRELI

Objetivo: Aquisição de materiais de funilaria e pintura para uso na manutenção de equipamentos rodoviários que compõem a frota do Município de Criciúma – SC.

Valor Global: R\$ 8.052.106,89 (Oito milhões cinquenta e dois mil, cento e seis reais e oitenta e nove centavos)

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses

Data de assinatura: 14/05/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. Kelly Nunes.

Extratos de Contratos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 061/FMS/2020

Tomada de Preços Nº. 088/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME

Objetivo: execução dos serviços necessários às obras de construção da edificação do prédio da Unidade Básica de Saúde – (UBS Porte II), com 628,28m² de área, na rua José Machado de Souza, bairro São Sebastião no município de Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 1.050.905,96 (Um milhão cinquenta mil, novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses

Assinatura: 07/05/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Marcos Fernandes.

Extrato de Contrato nº 062/FMS/2020

Pregão Presencial Nº. 043/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

Objetivo: contratação de empresa, para a prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, compreendendo o fornecimento de peças, em atendimento aos órgãos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 92.100,70 (Noventa e dois mil e cem reais e setenta centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2020

Assinatura: 11/05/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Gervasio dos Santos Marques.

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 096/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 580428

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02 (SEGUNDA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de reforma de 533.93m² do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO POÇO UM, localizado na rua Caetano Colombo – município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia quinze, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços Nº. 096/PMC/2020. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que as empresas REDIL, NEGRO e CSK2 encontravam-se devidamente representadas nesta sessão. Ato contínuo passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$260.939,99
2ª	REDIL CONSTRUTORA EIRELI – ME	R\$312.486,71
3ª	NEGRO MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA ME	R\$314.998,27
4ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$332.926,86
5ª	ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$354.744,30

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos 15 dias do mês de maio do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS
Membro

Avisos de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMC/2019

(Processo Administrativo n.º 577825)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de materiais elétricos para manutenção da rede elétrica dos prédios públicos do Município, Fundo Municipal de Saúde e Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC, é feita a seguinte retificação:

No ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA:



Onde se lê:..... “1.2. **Sob pena de desclassificação imediata da Proposta de Preço**, os licitantes deverão anexar a mesma, e como condição de sua aceitabilidade, os documentos complementares referentes ao item 165 (luminária LED), que seguem:

Leia-se:..... “1.2. **Sob pena de desclassificação imediata da Proposta de Preço**, os licitantes deverão anexar a mesma, e como condição de sua aceitabilidade, os documentos complementares referentes ao item 166 (luminária LED), que seguem:

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para dia 29/05/2020 às 14h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 15 de maio de 2020.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL (assinado no original)

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/PMC/2019

(Processo Administrativo n.º 578923)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de pneus, câmaras, protetores, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e montagem, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município, é feita a seguinte retificação:

No ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, terá se seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE EXCLUSIVA ATÉ (25%)	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmara de ar 1000x20 com valvula de metal	UND	30		95,07	2.852,10
2	Câmara de ar 1100x22 com valvula de metal	UND	10		109,27	1.092,70
3	Câmara de ar 12,5/80x18	UND	2		165,61	331,22
4	Câmara de ar 13	UND	10		36,27	362,70
5	Câmara de ar 1300x24	UND	20		249,11	4.982,20
6	Câmara de ar 14	UND	5		36,27	181,35
7	Câmara de ar 1400x24	UND	20		247,63	4.952,60
8	Câmara de ar 15	UND	2		63,00	126,00
9	Câmara de ar 17,5x25	UND	4		221,00	884,00
10	Câmara de ar 19,5x24	UND	2		252,00	504,00
11	Câmara de ar 20,5x25	UND	2		464,00	928,00
12	Câmara de ar 750x16	UND	10		43,04	430,40
13	Câmara de ar 900x20	UND	10		92,54	925,40
14	Pneu Novo 1000x20, radial,	UND	20	60	1.900,00	38.000,00
15	misto, borrachudo, 16 lonas					114.000,00
16	Pneu Novo 1000x20, radial, misto, liso, 16 lonas	UND	30		1.900,00	57.000,00
17	Pneu Novo 12x16,5 10lonas	UND	6		794,97	4.769,82
18	Pneu Novo 1100x20, Compactador 18 Lonas	UND	7		3.015,00	21.105,00
19	Pneu Novo 1300x24, Compactador 8 Lonas	UND	4		3.384,67	13.538,68
20	Pneu Novo 1100x22, radial, misto, borrachudo, 16 Lonas	UND	4		2.060,00	8.240,00
21	Pneu Novo 1100x22, radial, misto, liso, 16 Lonas	UND	8		1.800,00	14.400,00
22	Pneu Novo 12,5/80-18 Dianteiro 12 lona	UND	24		1.833,33	43.999,92
23	Pneu Novo 1300x24 12 Lonas	UND	6		2.399,60	14.397,60
24	Pneu Novo 1400x24 Bor. 16 Lonas	UND	18		3.200,00	57.600,00

25	Pneu Novo 165/70 R13	UND	200		193,28	38.656,00
26	Pneu Novo 17,5x25 L3 16 Lonas	UND	4		4.294,92	17.179,68
27	Pneu Novo 175/70 R14	UND	20		277,00	5.540,00
28	Pneu Novo 185 R14 8 lonas	UND	20		514,00	10.280,00
29	Pneu Novo 185/70 R14	UND	140		287,78	40.289,20
30	Pneu Novo 19,5x24 12 Lonas Traseiro	UND	12		3.030,89	36.370,68
31	Pneu Novo 195/60 R15	UND	8		319,00	2.552,00
32	Pneu Novo 195/75 R16	UND	4		651,20	2.604,80
33	Pneu Novo 20,5x25, Radial L3 20 Lonas	UND	5		7.500,00	37.500,00
34				15		112.500,00
35	Pneu Novo 205/55 R16	UND	4		319,00	1.276,00
36	Pneu Novo 205/70/15	UND	8		416,00	3.328,00
37	Pneu Novo 205/75/16	UND	40		539,94	21.597,60
38	Pneu Novo 215/75 R 17,5,radial,liso	UND	60		825,00	49.500,00
39	Pneu Novo 225/ 50 R17	UND	8		519,57	4.156,56
40	Pneu Novo 225/ 75 R16	UND	40		769,00	30.760,00
41	Pneu Novo 235/70 R16	UND	16		553,00	8.848,00
42	Pneu Novo 235/75 R15	UND	12		534,50	6.414,00
43	Pneu Novo 265/70 R16	UND	4		629,88	2.519,52
44	Pneu Novo 275/80x22,5 Radial, misto, Liso	UND	12		1.581,28	18.975,36
45	Pneu Novo 275/80x22,5 Radial Misto Borrachudo	UND	30		1.731,93	51.957,90
46	Pneu Novo 750x16 Borrachudo 12 lonas	UND	4		627,00	2.508,00
47	Pneu Novo 750x16 liso 12 lonas	UND	2		681,22	1.362,44
48	Pneu Novo 900x20 radial, rodoviário, Borrachudo 14 Lonas	UND	20		1.300,00	26.000,00
49	Pneu Novo 900x20 radial, rodoviário, Liso, 14 Lonas	UND	20		1.030,00	20.600,00
50	Pneu Novo 295/80x22,5 Radial, rodoviário, Liso	UND	6		1.431,30	8.587,80
51	Protetor 1000x20	UND	20		31,85	637,00
52	Protetor 1100x22	UND	10		38,35	383,50
53	Protetor 1300x24	UND	20		69,00	1.380,00
54	Protetor 1400x24	UND	20		69,00	1.380,00
55	Protetor 17,5x25	UND	10		141,08	1.410,80
56	Protetor 19,5x24	UND	10		69,00	690,00
57	Protetor 750x16	UND	4		45,00	180,00
58	Protetor 900x20	UND	20		30,58	611,60
59	Serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e montagem	HORA	500		50,00	25.000,00
VALOR TOTAL						999.140,13

No item 3. – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, terá a seguinte redação:**

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.1. Para os itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), até 25% (vinte e cinco por cento) destes destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso XXI, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, limitando-se a um valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme decreto municipal 770/2017 e 641/2018. A porcentagem restante submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e/ou suspensa ou impedida de participar de licitações no município de Criciúma/SC;

3.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si

ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

No item **8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES**, terá a seguinte redação:

8.5. PARA OS ITENS QUE NÃO SÃO EXCLUSIVOS PARA ME'S E EPP'S: será procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para dia 29/05/2020 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 15 de maio de 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Retificação e Prorrogação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/FMS/2020

(Processo Administrativo n.º 581966)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de equipamentos de proteção individual (avental, máscara, luvas de procedimento), para uso dos profissionais em combate ao COVID-19, do município de Criciúma/SC, é feita a seguinte retificação:

1. DO OBJETO:

Onde se lê: "1.2. DAS AMOSTRAS:

1.2.1. As empresas vencedoras de cada item, deverão apresentar amostra dos produtos/marcas ofertados, no dia da realização do certame licitatório, após ser considerada vencedora. Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente."

Leia-se: "1.2. DAS AMOSTRAS:



1.2.1. As empresas vencedoras de cada item, deverão apresentar amostras dos produtos/marcas ofertados, em até 02 (dois) dias úteis após ser considerada vencedora. Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

1.2.2. As amostras deverão ser enviadas ao Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Álvaro Catão, nº 711, Bairro Operaria Nova, Criciúma –SC.

1.2.3. As amostras devem obrigatoriamente vir etiquetadas com o número do item, objeto deste edital e o nome da empresa licitante.

1.2.4. Contato Aline ou Carlos - fone (48) 3445 – 8440, nos seguintes horários:

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para dia 25/05/2020 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 15 de maio de 2020.

ACÉLIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (assinado no original)
